



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CAP Nº 008, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23110.018787/2025-81

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna pública a realização de *Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO*, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a [Lei nº 8.745/1993](#) e suas alterações, e a Resolução nº 55/2023 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), conforme indicado a seguir:

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição neste processo implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na Resolução nº 55/2023 do COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento, devendo, ainda, efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar pleno conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

1.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **08 horas do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 24/06/2025**, exclusivamente no endereço eletrônico do certame, disponível em: [http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0008\\_2025/](http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0008_2025/).

1.3. Inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste Edital, inclusive por e-mail, não serão aceitas.

1.4. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 100,00** (cem reais), que, uma vez paga, não será restituída, salvo em caso de cancelamento ou anulação do certame.

1.5. O pagamento da taxa deverá ser realizado até o dia **25/06/2025**, exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada após a realização da inscrição.

1.6. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

1.7. Para consolidar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher integralmente o formulário de inscrição existente no endereço eletrônico acima mencionado, devendo informar:

- endereço de e-mail válido;

- a área pretendida, conforme o Anexo I deste Edital (quadro de vagas);
  - a modalidades de concorrência (ampla concorrência, cotista racial ou pessoa com deficiência);
  - informar o endereço do seu currículo *Lattes atualizado*;
  - a necessidade de atendimento diferenciado, nos termos do item 5;
- b) imprimir a GRU referente à taxa de inscrição;
- c) conferir os dados da GRU e, em caso de incorreções, realizar nova inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa conforme os itens 1.5 e 1.6.

1.8. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

1.9. O pagamento com valor diferente do estipulado, fora do prazo ou por meio não autorizado resultará na não confirmação da inscrição.

1.10. Após 03 (três) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o(a) candidato(a) deverá acessar novamente o endereço eletrônico do certame para verificar se sua inscrição foi confirmada.

1.11. O comprovante de pagamento da GRU serve como comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a), podendo ser solicitado nos locais de realização das provas ou para demais comprovações.

1.12. O(A) candidato(a) poderá concorrer a mais de uma área, desde que não haja conflito entre os cronogramas de realização das provas, **sendo vedada a alteração da área escolhida após a confirmação da inscrição.**

1.13. Até o final do período de *inscrição* do processo seletivo, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

1.14. Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito de solicitar **atendimento diferenciado** para realização das provas, observado o item 5, desde que o requeira no **ato da inscrição**, mediante envio do **formulário padrão para atendimento diferenciado**, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, até o **último dia de inscrições**, com os anexos exigidos, pelo link: <https://forms.gle/DYEKHHTLGcMjCjXu7>, até às **18h do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições**. A qualquer tempo, a Instituição poderá solicitar os documentos originais.

1.15. Ao final do período de inscrições, será publicada na página do certame, a relação de candidatos com inscrições confirmadas (paga ou isenta).

1.16. Caso o(a) candidato(a) não constate a confirmação de sua inscrição e/ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato, até o 2º (segundo) dia após a divulgação da listagem, enviando o comprovante de pagamento da taxa juntamente com seu boleto para o e-mail [concursos@ufpel.edu.br](mailto:concursos@ufpel.edu.br).

1.17. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.18. Encerrando o prazo das inscrições, as unidades acadêmicas farão a homologação das inscrições, avaliando o enquadramento da titulação dos

candidatos às exigências deste Edital.

1.19. A lista de inscrições homologadas pelas unidades acadêmicas será publicada na página do certame, juntamente com a Banca Examinadora e a previsão de início e término do certame específicos da área, com previsão de divulgação para o dia **21/07/2025**.

1.20. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação, no site do certame. O recurso deverá ser enviado, *exclusivamente*, para o e-mail [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br), utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

1.21. O acompanhamento das etapas, prazos e possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Ao término do período de solicitação de correções não será realizada nenhuma modificação na inscrição do(a) candidato(a).

## **1.22. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

1.22.1. A isenção do valor da taxa de inscrição poderá ser concedida:

a) ao(à) candidato(a) com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) ao(à) candidato(a) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018.

1.22.2. A solicitação de isenção deverá ocorrer no período de **09/06/2025 a 15/06/2025**, exclusivamente pelos(as) candidatos(as) que atendam aos critérios descritos no item 1.22.1, mediante:

a) realização prévia da inscrição, conforme item 1.7, alínea "a";

b) preenchimento do formulário on-line disponível em <https://forms.gle/SD9jBU1bm6RCkXUm8>, no qual deverão ser inseridas corretamente todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da solicitação.

1.22.3. As informações prestadas serão verificadas pela UFPel junto ao órgão gestor do CadÚnico e ao Ministério da Saúde. Em caso de inconsistência, o pedido de isenção será indeferido.

1.22.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro no CadÚnico, sendo admitido apenas o *Número de Identificação Social - NIS definitivo*.

1.22.5. O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá encaminhar, obrigatoriamente, através do formulário especificado no item 1.22.2, alínea "b" sua carteira de doador.

1.22.6. Em nenhuma hipótese serão analisadas solicitações encaminhadas fora do prazo definido no item 1.22.2.

1.22.7. Será publicada, exclusivamente na página oficial do certame, a relação das solicitações de isenção deferidas, no prazo de até 02 (dois) dias antes do último dia de pagamento da taxa de inscrição.

1.22.8. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para validar sua inscrição, seguir as orientações do item 1.7, alíneas "b", "c" e "d", efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

### **1.23. Da Inscrição para a Modalidade de Cotas Raciais (CR)**

1.23.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vaga para cotistas raciais deverá, **obrigatoriamente**, selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar formulário padrão de autodeclaração disponível no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado - sendo aceita a assinatura digital - , remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVu2T4ecikjrMH6>, com data de envio até as 18 horas do *primeiro dia útil após o término das inscrições*.

1.23.2. Podem concorrer às vagas reservadas às cotas raciais aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.23.3. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este certame, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

1.23.4. Os candidatos com inscrição deferida para a modalidade de cotas raciais concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nesta listagem, poderão ser homologados em ambas listagens ou somente na listagem que lograr aprovação.

### **1.24. Da inscrição para a Modalidade de Pessoas com Deficiência (PcD)**

1.24.1. O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, *no formulário de inscrição*, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

1.24.2. O(A) candidato(a) também deverá encaminhar formulário padrão disponível no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado (sendo permitida assinatura digital), remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVu2T4ecikjrMH6> com data de envio até as 18 horas do *primeiro dia útil após o término das inscrições*.

1.24.3. A pessoa com deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e/ou não encaminhar o formulário específico, ou encaminhar de modo incompleto, terá sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O(A) candidato(a) NÃO precisará entregar laudo para realizar sua inscrição como PcD.

1.24.4. Serão indeferidas preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

1.24.5. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como PcD e entregar formulário específico não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas às PcD, devendo o(a) candidato(a) passar por análise biopsicossocial, antes da publicação do resultado final do certame, caso seja aprovado em sua área.

## 2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. As vagas, bem como as suas respectivas áreas, carga horária, titulação exigida e tempo previsto de contrato estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2. A remuneração do Professor Substituto será paga em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.745/1993, tomando-se por referência o Nível 1, da Classe A da Carreira Docente, conforme Lei nº 12.772/2012, constituída de Vencimento Básico (VB), acrescido da respectiva Retribuição de Titulação (RT) , considerando a titulação exigida no Anexo I deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior desta retribuição.

Tabela I

Regime	VB	RT Especialização	RT Mestrado	RT Doutorado
40h	<b>R\$ 4.326,60</b>	<b>R\$ 648,99</b>	<b>R\$ 1.622,47</b>	<b>R\$ 3.731,69</b>
20h	<b>R\$ 3.090,43</b>	<b>R\$ 309,04</b>	<b>R\$ 772,61</b>	<b>R\$ 1.777,00</b>

2.3. A remuneração dos docentes contratados por este Edital poderá ser atualizada de acordo com alterações na legislação ou nos atos normativos pertinentes.

2.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) será considerado em cadastro reserva quando não for convocado a ocupar a vaga designada neste Processo Seletivo, quer seja, por ocupar classificação superior ao quantitativo de vagas inicial deste certame, quer seja, por perda do objeto que ensejou o respectivo Processo Seletivo.

2.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e homologado(a), em cadastro reserva, poderá, no interesse da administração, ser aproveitado para necessidades futuras desta Instituição, obedecida estritamente a ordem de classificação, conforme o Capítulo VII da Resolução 55/2023 do COCEPE, com remuneração conforme estabelecido pelo item 2.2 deste edital, com carga horária conforme necessidade da Instituição.

2.6. O Professor Substituto será contratado prioritariamente para suprir lacunas no ensino de graduação, sem prejuízo ao atendimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme Art. 3º da Resolução 55/2023 do COCEPE.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS RACIAIS

3.1. Fica assegurado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o direito de reserva de vaga no percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas neste Edital. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão igualmente observadas a reserva de vagas e a convocação de candidatos na forma prevista em Lei.

3.2. Se na aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. O percentual de reserva será aplicado *ao total das vagas do Edital*, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva, desde que haja vaga

disponível na área para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

3.4. Para este edital, fica(m) reservada(s) **06 (seis)** vaga(s) para pessoas com deficiência (PcD) para contratação dentre as **20 (vinte)** vagas ofertadas e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 8.3, Tabela II deste edital.

**3.5. O quantitativo de convocações de CR poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.**

### **3.6. Do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração**

3.6.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais, ainda que venham a obter nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação da autodeclaração.

3.6.2. Serão convocados para o procedimento de confirmação da autodeclaração, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, sendo convocadas todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

3.6.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de confirmação da autodeclaração que não comparecer na data e no local especificado na convocação, publicada na página do certame, será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.6.4. O(A) candidato(a) que não for enquadrado na condição de cotista racial concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, salvo comprovada má fé ou fraude.

3.6.5. O procedimento de heteroidentificação para a confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) será realizado consoante a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.6.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação para candidatos negros a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6.7. O procedimento de heteroidentificação para candidatos negros será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.6.8. A referida comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no certame.

3.6.9. O procedimento de heteroidentificação para candidatos negros será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.6.10. É vedado à comissão de heteroidentificação para candidatos negros deliberar na presença dos candidatos.

3.6.11. Os procedimentos para a confirmação da autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento, a ser emitido pelo Governo Federal, que deverá ser observado em sua integralidade.

3.6.12. A convocação para a confirmação da autodeclaração não gera direito à inclusão do nome do(a) candidato(a) dentre os homologados.

3.6.13. Não serão considerados, para fins deste certame, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

### **3.7. Da Fase Recursal do Procedimento para Fins de Heteroidentificação para Candidatos Negros**

3.7.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.7.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.7.3. O recurso, deverá ser enviado através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSygk6>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

3.7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7.5. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra, contendo apenas os candidatos aprovados cuja inscrição foi deferida para as vagas de cota racial.

## **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, revogado pelo Decreto nº 9.508/2018.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.3. Fica reservado às PcD o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Edital.

4.4. Se na aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas reservadas resultar número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.5. O percentual de reserva será aplicado *ao total das vagas do Edital*, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.6. Para este edital, fica(m) reservada(s) **01 (uma)** vaga(s) para pessoas com deficiência (PcD) para contratação dentre as **20 (vinte)** vagas ofertadas e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme

item 8.3, Tabela II deste edital.

**4.7. O quantitativo de convocações de PcD poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.**

4.8. Os candidatos aprovados na modalidade para PcD deverão se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada por banca multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes, dentre os quais um será médico.

4.9. Será convocada para a análise biopsicossocial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a até três vezes o número de vagas previstas na Tabela II por área, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas. A convocação para análise biopsicossocial não gera direito à inclusão do nome do(a) candidato(a) dentre os homologados.

4.10. Caso a banca que fará a análise biopsicossocial reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o(a) candidato(a) não será considerado apto à investidura no cargo nesta condição e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência.

4.11. Em caso de indeferimento da análise biopsicossocial caberá interposição de recurso, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

4.12. A PcD aprovada no certame que tenha sua deficiência confirmada pela análise da banca que procederá à avaliação biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência.

4.13. A pessoa com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, consoante ao Decreto nº 9.508/2018, ressalvados os casos específicos de atendimento diferenciado, mediante solicitação do candidato, conforme item 5 deste edital.

4.14. O(A) candidato(a) que necessita atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente realizar a solicitação conforme item 5 deste edital. A inscrição como PcD NÃO assegura atendimento diferenciado na realização das provas.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no momento da inscrição.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor e intérprete de Libras. Destaca-se que no atendimento diferenciado, *não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.*

5.3. A Lei nº 13.872/2019, determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

a) Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, mediante prévia solicitação à instituição organizadora, conforme item 5.1;

b) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o certame e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;

c) A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

d) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;

e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

f) Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, *observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade*.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As etapas de seleção serão realizadas dentro do período de **04/08/2025 a 17/08/2025**, devendo ser observado o cronograma específico de cada área. O período de realização das provas poderá sofrer alteração em razão do número de candidatos inscritos para cada área. O cronograma prévio será publicado juntamente da homologação de inscrições e cronograma detalhado somente será apresentado pela Banca no Ato de Instalação do certame.

6.2. O programa contendo os pontos de provas do processo de seleção constará na endereço eletrônico deste Edital.

6.3. A seleção será constituída de:

a) Prova Didática, com caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas.

b) Prova Prática, com caráter eliminatório e classificatório (apenas para a área de Música), e.

c) Exame de Títulos, com caráter classificatório, para todas as áreas.

6.3.1. A Prova Didática consistirá em uma aula ministrada pelo(a) candidato(a) de maneira presencial, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, sobre um ponto sorteado da lista de 10 (dez) itens do Programa de Provas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para cada candidato(a) ou sessões diversas. O sorteio do ponto será realizado pela Banca Examinadora após Ato de Instalação do certame.

6.3.1.1. Os candidatos que realizarem Prova Didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao certame ou dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.

6.3.1.2. Antes do início da Prova Didática, os candidatos procederão à entrega, a cada um dos membros da Banca Examinadora, de uma cópia do Plano de Aula, em caso de divisão por blocos a entrega do plano ocorrerá antes do início da primeira Prova Didática do(a) primeiro(a) candidato(a) do bloco.

6.3.1.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.3.1.4. Para a Prova Didática serão atribuídas notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal, de acordo com os critérios elencados no Anexo I da Resolução nº 55/2023 do COCEPE, com as parciais para composição da nota final, justificando todos os descontos atribuídos ao(à) candidato(a).

**6.3.1.5. A Prova Didática da área Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês será realizada em inglês.**

**6.3.1.6. A Prova Prática será realizada conforme detalhamento do Anexo II deste edital.**

6.3.1.7. A Prova Prática deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.3.1.8. Para a Prova Prática serão atribuídas notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal, de acordo com os critérios no Anexo II deste edital e posteriormente no Anexo II da Resolução nº 55/2023 do COCEPE, justificando todos os descontos atribuídos ao(à) candidato(a).

6.4. *Todos* os candidatos com inscrição homologada deverão comparecer *no primeiro* dia e horário de prova marcados, para a Instalação da Banca do certame, munidos de documento de identificação original e válido. Os candidatos que não comparecerem nesta etapa *serão eliminados do processo*.

6.5. Após a realização da Prova Didática e da Prova Prática, quando houver, serão apurados os resultados e divulgados os aprovados, pela Banca Examinadora na Sessão de Apuração das notas dos candidatos.

6.6. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Didática OU na média aritmética entre a Prova Didática e a Prova Prática, quando houver.

6.6.1. Havendo apenas 1 (um(a)) candidato(a) aprovado(a), dispensar-se-á o Exame de Títulos.

6.7. Após conhecimento do resultado, os aprovados procederão à entrega dos comprovantes para o Exame de Títulos, conforme previsto no cronograma de cada área.

6.7.1. Para o Exame de Títulos, os candidatos deverão proceder a entrega de 1 (uma) cópia de cada comprovante dos títulos, na ordem do *Curriculum Lattes*, e no mínimo de 1 (uma) via impressa do currículo.

6.7.1.1. As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega ou autenticadas em cartório.

6.7.1.2. Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados *online* por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.

6.7.1.3. Para a conversão dos pontos obtidos em nota por candidato, no Exame de Títulos, considerar-se-á como nota 10,00 (dez) a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior, de acordo com os critérios elencados no Anexo III da Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

6.8. O(A) candidato(a) deverá acompanhar as informações sobre a data de início da realização do Processo Seletivo, e demais publicações, através do endereço eletrônico deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, na página do certame.

7.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final preliminar do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo na página do certame, de acordo com a Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à *Secretaria dos Conselhos Superiores* e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

7.4. Este requerimento deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br), utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a conclusão das etapas avaliatórias será publicado na página do certame o resultado preliminar com os candidatos aprovados e classificados.

8.2. Caso haja a interposição de recursos referente ao resultado preliminar, conforme itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, após análise dos mesmos será publicado o resultado final no DOU.

8.3. Serão considerados aprovados e classificados neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem as notas mínimas previstas no item 6.7 deste Edital, e classificados no limite disposto nos termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, Anexo II, por área, conforme segue na Tabela II abaixo:

Tabela II

Quantidade de vagas previstas <i>por área</i>	Número máximo de candidatos classificados no certame			
	AC	CR	PcD	Total (AC/CR/PcD)
1	3	1	1	5
2	5	3	1	9

8.4. Para o quantitativo exposto na Tabela II, contabilizar-se-ão os candidatos de todas as modalidades, AC, CR e PcD, observando os percentuais de 30% e 5%, respectivamente, para as modalidades de reserva de vaga para cada cargo/área. Ainda, os candidatos cotistas serão classificados na listagem específica para ordem de convocações conforme subitens 10.3 e 10.4 deste edital.

8.5. Inexistindo candidatos aprovados para as reservas de vaga indicadas na Tabela II, estas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação na respectiva área.

8.6. A classificação dos candidatos será realizada, por área, a partir da nota mais alta, como segue:

a) quando não houver Prova Prática: Nota de classificação = ((nota da Prova Didática x 2) + nota do Exame de Títulos)/3

b) quando houver Prova Prática: Nota de classificação = ((média aritmética entre a Prova Didática e a Prova Prática x 2) + nota do Exame de Títulos)/3

8.6.1. A ordem de classificação, nos termos do *caput*, tem mero objetivo de indicar a posição do(a) candidato(a) na lista de aprovados; não obsta, portanto, a contratação de candidato(a) aprovado(a), ainda que a nota de classificação seja inferior a 7 (sete).

8.7. Em caso de empate na média final de classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota obtida na Prova Didática;

II - maior nota obtida na Prova Prática;

III - maior tempo de docência;

IV - maior titulação acadêmica;

V - candidato(a) com mais idade.

8.8. A contratação dar-se-á no modo previsto pelo item 9 deste edital, observado o quantitativo de vagas por área, sendo contratado o melhor classificado dentre as vagas, respeitadas as reservas de vagas para PcD e CR do *Edital*;

8.9. O(A) candidato(a) concorrerá *SOMENTE* à(s) área(s) para a(s) qual(is) realizou a inscrição, observados o item 1.12 deste Edital;

8.10. O resultado final deste certame será composto por 3 (três) listagens: classificação ampla concorrência por área; classificação geral de candidatos inscritos em cotas raciais; e classificação geral de PcD.

8.11. A ordem de classificação dos candidatos nas listagens de classificação geral de candidatos inscritos em cotas raciais e classificação geral de PcD, considerará o aproveitamento (em percentual) do cotista em relação à *média* das notas finais (MNF) na respectiva área, ou seja, quanto melhor for a nota do cotista em relação a referida média de sua área, melhor será a classificação do cotista na lista geral da sua respectiva modalidade.

8.11.1. O referido percentual será registrado com duas casas decimais, sendo superior a 100% (cem por cento) quando o(a) candidato(a) obtiver sua nota superior à MNF da respectiva área.

8.11.2. A MNF será calculada pelo somatório das notas finais, dividido pela quantidade de notas/candidatos da respectiva área.

8.11.3. O cálculo do aproveitamento do(a) candidato(a) em sua área, dar-se-á da seguinte forma: nota do(a) candidato(a) cotista multiplicado por 100 (cem) e o resultado dividido pela MNF.

$$\text{Aproveitamento} = (\text{Nota do cotista} \times 100) / \text{MNF}$$

8.11.4. A ordem de classificação referida no item 8.11 visa a garantir equidade entre os respectivos candidatos, por comporem listagem geral única de

classificação entre diferentes áreas.

8.11.5. Na aplicação do item 8.11 serão consideradas as Notas Finais *de todos os candidatos aprovados*, consoante ao item 6.7 deste edital, conforme estabelecido nos Art. 25 e 28 da Resolução 55/2023 do COCEPE.

8.11.6. Em caso de empate, após a aplicação do item 8.11, será usado como critério de desempate a Nota Final do(a) candidato(a) na respectiva área.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na classificação final de homologados, em quaisquer das 3 (três) listagens, será considerado desclassificado.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para contratação, que se dará pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas às cotas raciais e o número de vagas reservadas às PcD.

9.3. A ocupação das vagas destinadas à cota racial-CR, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados por ordem crescente, *da lista geral de candidatos inscritos para as cotas raciais*, serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observado o item 3.1 deste certame. Neste caso, o(a) candidato(a) CR terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento ao(à) candidato(a) classificado na modalidade de Ampla Concorrência. A referida listagem geral de candidatos CR será ordenada de forma decrescente, conforme item 8.11.

9.4. A ocupação das vagas destinadas para PcD, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados por ordem crescente, *da lista geral de candidatos com deficiência*, serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observado o item 4.3 deste certame. Neste caso, a PcD terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento aos candidatos classificados na modalidade de Ampla Concorrência. A referida listagem geral de PcD será ordenada de forma decrescente, conforme item 8.11.

9.5. Observados os critérios de alternância e proporcionalidade, a PcD será contratado após a contratação do(a) primeiro(a) candidato(a) CR.

9.6. Em caso de desistência de candidato(a) CR ou PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado na respectiva listagem.

9.7. À UFPel resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada cargo possui determinadas especificidades. *Sobretudo, a cada nova vaga analisar-se-á, obrigatoriamente, o atendimento dos percentuais previstos para o quantitativo total de vagas deste Edital, para CR e/ou PcD.*

9.8. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.9. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987.

9.10. Para os subitens 10.8 e 10.9, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

9.11. É vedada a contratação de professor substituto, cujo contrato anterior tenha expirado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745/1993, independentemente se o vínculo se deu nesta ou em outra instituição.

9.12. Conforme o Art. 11 da Lei nº 8.745/1993, aplica-se aos candidatos deste certame o inciso X, do Art. 117 da Lei nº 8.112/1990, que proíbe ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e/ou de exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.13. Conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, somente serão aceitos no momento da contratação os diplomas expedidos por universidades estrangeiras se estes forem revalidados/reconhecidos por universidades públicas, conforme estabelecido por legislação específica.

**9.14. O(A) candidato(a) selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente. O período PREVISTO no Anexo I, deste edital, refere-se exclusivamente às vagas indicadas na respectiva tabela, não aplicando-se para possíveis convocações futuras. Ademais, destaca-se que tal período é meramente uma expectativa.**

9.15. A pretendida contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros de acordo com os termos do §2º do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e ao atendimento do limite previsto no Banco de Professor Equivalente, instituído pelo Decreto nº 7.485/2011.

9.16. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exame realizado por médico do trabalho que comprove a aptidão para o trabalho.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua realização.

10.2. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do(a) candidato(a) e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao certame, que será feita exclusivamente no endereço eletrônico deste edital.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

10.4. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações e programas de provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico deste edital.

10.4.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico deste edital.

10.5. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação na página do certame.

10.6. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, a qual fará divulgar normas complementares e avisos especiais, consultando o COCEPE sempre que se fizer necessário. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail [concursos@ufpel.edu.br](mailto:concursos@ufpel.edu.br).

(assinado eletronicamente)  
**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ursula Rosa da Silva**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 06/06/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3106285** e o código CRC **D526ACD9**.